



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR nº 63/2020,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera as Resoluções CS nº 1/2020 que regulamentou e normatizou a implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais, técnicos e de graduação do Ifes, e CS nº 25/2020 que alterou a Resolução CS nº 1/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as decisões do Conselho Superior em sua Reunião Extraordinária, realizada em 20 de novembro de 2020,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar o Artigo 24 da Resolução CS nº 1/2020 que vigorou com o teor abaixo:

~~Art. 24 Tratando-se do caráter excepcional desta Resolução, os Calendários Acadêmicos dos Cursos de Graduação, aprovados para o ano de 2020, poderão ter ajustes no quarto período de matrícula, dadas as eventualidades, inclusive para ingressantes.~~

E passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 Tratando-se do caráter excepcional desta Resolução, os Calendários Acadêmicos dos Cursos de Graduação, aprovados para o período letivo de 2020/1, poderão ter ajustes no quarto período de matrícula, dadas as eventualidades, inclusive para ingressantes.

Art. 2º Excluir o parágrafo único do artigo 24 da Resolução CS 1/2020 que vigorou com o seguinte teor:

~~Parágrafo único — Os discentes dos cursos de graduação, inclusive ingressantes, poderão solicitar, excepcionalmente e mediante justificativa, o cancelamento de matrícula em disciplina por meio de requerimento à Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) que fará os encaminhamentos necessários.~~

Art. 3º Excluir o § 2º e a alínea "a" do artigo 7º da Resolução CS 1/2020 que vigoraram com o seguinte teor:

~~Art. 7º — §2º O discente que não apresentar condições de saúde, econômicas ou de acesso para a realização das APNPs, devidamente justificadas, poderá declarar em qualquer tempo inviabilidade de acompanhamento das Anps, sem nenhum ônus acadêmico, ao Coordenador de Curso que fará os encaminhamentos necessários junto à Gestão Pedagógica do Campus~~

~~a — O discente poderá requerer, excepcionalmente a qualquer tempo, o trancamento da matrícula, inclusive os ingressantes. Após a análise dos setores competentes, caso o trancamento seja concedido, terá caráter adicional ao que está previsto no Regulamento de Organização Didática do Ifes.~~



Ministério da Educação

Instituto Federal do Espírito Santo

Art. 4º Excluir os Artigos 7º e 15 da Resolução CS 25/2020 que vigoram com o seguinte teor:

~~**Art. 7º** Alterar o §2º do artigo 7º, da Resolução CS nº 1/2020 que vigorou com o teor abaixo:-~~

~~§2º Nos casos em que não for possível o acesso do discente, após terem sido esgotados os meios propostos nesta Resolução e consideradas suas condições de saúde física e mental, às atividades pedagógicas não presenciais, caberá ao coordenador de curso, com o docente e a gestão pedagógica, criar estratégias para assegurá-las quando do retorno as atividades presenciais.-~~

~~E passa a vigorar com o seguinte teor:-~~

~~§2º O discente que não apresentar condições de saúde, econômicas ou de acesso para a realização das APNPs, devidamente justificadas, poderá declarar em qualquer tempo inviabilidade de acompanhamento das Anps, sem nenhum ônus acadêmico, ao Coordenador de Curso que fará os encaminhamentos necessários junto à Gestão Pedagógica do Campus.-~~

~~a) O discente poderá requerer, excepcionalmente a qualquer tempo, o trancamento da matrícula, inclusive os ingressantes. Após a análise dos setores competentes, caso o trancamento seja concedido, terá caráter adicional ao que está previsto no Regulamento de Organização Didática do Ifes.-~~

~~**Art. 15** Alterar o caput e o parágrafo único do artigo 24 da Resolução CS nº 1/2020 com vigoraram com o teor abaixo:-~~

~~Art. 24 Tratando-se do caráter excepcional desta Resolução, os Calendários Acadêmicos dos Cursos Técnicos e de Graduação aprovados para o ano de 2020 poderão ter ajustes no período de solicitação de trancamento, e para os cursos de graduação o quarto período de matrícula, dadas as eventualidades, inclusive para ingressantes.-~~

~~Parágrafo único: Caso o trancamento seja concedido, este terá caráter adicional ao que está previsto no Regulamento de Organização Didática do Ifes.-~~

~~E passam a vigorar com a seguinte redação:-~~

~~Art. 24 Tratando-se do caráter excepcional desta Resolução, os Calendários Acadêmicos dos Cursos de Graduação, aprovados para o ano de 2020, poderão ter ajustes no quarto período de matrícula, dadas as eventualidades, inclusive para ingressantes.-~~

~~Parágrafo único — Os discentes dos cursos de graduação, inclusive ingressantes, poderão solicitar, excepcionalmente e mediante justificativa, o cancelamento de matrícula em disciplina por meio de requerimento a Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) que fará os encaminhamentos necessários.-~~

Art. 5º Inserir o artigo 24-A na Resolução CS nº 1/2020 que vigorará com a seguinte redação:

Art. 24-A O discente, inclusive os ingressantes, que não apresentarem condições de saúde, econômicas ou de acesso para a realização das APNPs, poderá declarar a inviabilidade de acompanhamento das APNPs, devidamente justificadas.

§ 1º a comunicação de que trata o caput deverá ser dirigido a CRA ou protocolo acadêmico, até o último dia letivo, observado o calendário acadêmico do campus/curso, solicitando:

I - O trancamento da matrícula, que se concedido, terá caráter adicional ao que está previsto no Regulamento de Organização Didática do Ifes.

II - O cancelamento de matrícula em disciplina, quando aluno dos cursos da graduação.

§ 2º Caberá à Coordenação de curso e/ou ao Colegiado do curso, consultados os setores competentes, o parecer ao requerimento, indicando pela manutenção ou exclusão dos registros existentes na disciplina.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jadir José Pela
Reitor - Ifes
Presidente do Conselho Superior